



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.402, de 12/08/04

Processo nº: 41.930

PROJETO DE LEI Nº 9.169

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

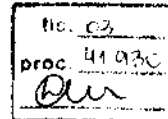
Ementa: Autoriza concessão, ao Lar Creche Wilson de Oliveira, do direito real de uso de área pública situada no Bairro Anhangabaú.

Arquive-se.

William F. de
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. n.º 333/04

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 07/JUL/04 17:49 041930

Processo n.º 31.415-7/02

Jundiaí, 07 de julho de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização legislativa, para que o Executivo possa outorgar concessão de direito real de uso ao Lar Creche Wilson de Oliveira, da área de terreno integrante do patrimônio público municipal, localizada no Bairro do Anhangabaú.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 04
proc. 41.930
W

PUBLICAÇÃO
06/08/2004

Processo n.º 31.415-7/02

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR, CEO e COHABES
Presidente
03/08/2004

APROVADO
Presidente
10/08/2004

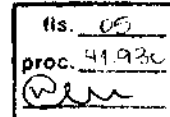
PROJETO DE LEI N.º 9.169

Art. 1º - Fica o Município de Jundiá autorizado a outorgar ao **LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA**, concessão de direito real de uso, gratuita e pelo prazo de 20 anos, da área de terreno, abaixo descrita, integrante do patrimônio público municipal, localizada à Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com a Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá – Bairro do Anhangabaú, caracterizada na planta anexa, que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante da presente Lei:

“Matrícula n.º 39.149 – 1º CRI - Uma área de terras, localizada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, no bairro do Anhangabaú, nesta cidade e comarca, com área de 949,00 metros quadrados que assim se descreve: inicia-se no ponto A, localizado no atual alinhamento predial da Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá; desse ponto segue 24,26 metros, confrontando com o imóvel n.º 288, até encontrar o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue 15,03 metros até encontrar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue 11,90 metros até encontrar o ponto D; desse ponto segue 49,96 metros até encontrar o ponto E; nesses três últimos segmentos confronta com a propriedade de Edeni Schroeder; desse ponto deflete à direita e segue 3,02 metros, pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, até encontrar o ponto F; desse ponto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



deflete à direita e segue 14,13 metros em curva até encontrar o ponto G; desse ponto segue 55,98 metros pelo atual alinhamento predial da Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, até encontrar o ponto inicial A. ”

Parágrafo único - A área de terreno de que trata o “caput” deste artigo será utilizada pela entidade beneficiada para a instalação de sua sede social.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para assinatura do contrato respectivo.

Art. 3º - A entidade beneficiada comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado a:

I – iniciar as obras necessárias no prazo improrrogável de 02 (dois) anos da data de lavratura do instrumento de concessão de direito real de uso;

II – não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei.

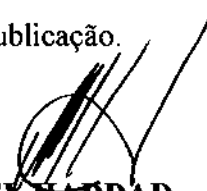
Parágrafo único – A inobservância das condições fixadas neste artigo, acarretará a invalidação do contrato de concessão de direito real de uso, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescidos das eventuais benfeitorias que nele tenham sido realizadas independentemente de qualquer indenização.

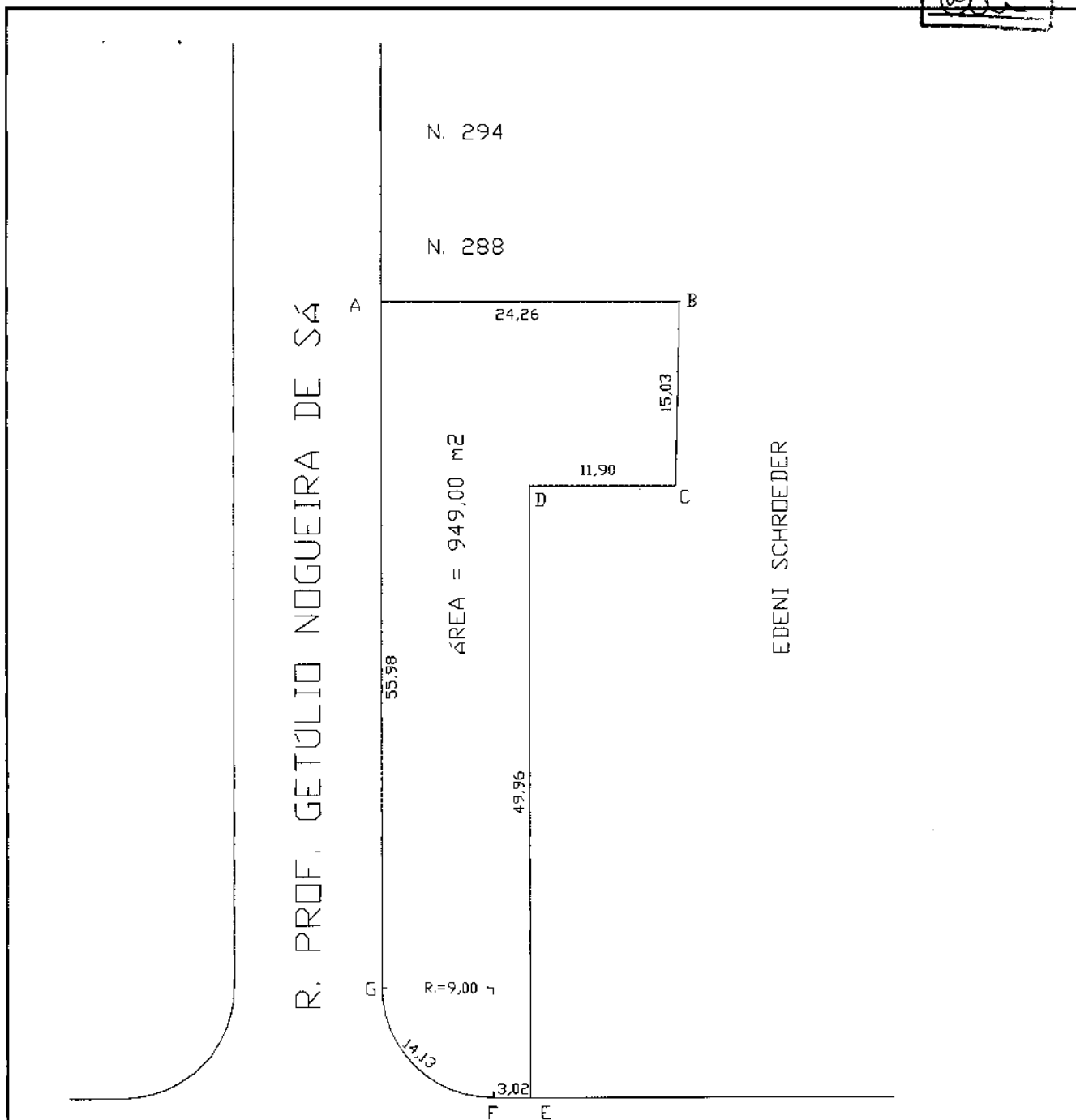
Art. 4º - Findo o prazo de concessão, o imóvel retornará ao patrimônio municipal com as benfeitorias ou acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º - Fica dispensada a concorrência pública, tendo em vista o relevante interesse público, nos termos do art 110, inciso I, alínea “a” e § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



AV. DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA

ANTONIO CARLOS ROSA
Engenheiro II - SMO
CREA 131028/D

ANSELMO L. OLIVEIRA
Engenheiro II - SATISMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA				RESPONSÁVEL	DATA
LOCAL: AVENIDA DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA ESQUINA COM RUA PROF. GETULIO NOGUEIRA DE SÁ - BAIRRO DO ANHANGABAU				LEVANTAMENTO	
PROCESSO-31.415-7/02				PROJETO	
MODIFICAÇÕES				DESENHO	
RESPONSÁVEL				ANSELMO	25/03/04
SEÇÃO				ESCALA	FOLHA
DATA				1:500	



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização legislativa, para que o Executivo possa outorgar concessão de direito real de uso ao **LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA** da área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada à Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com a Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá – Bairro do Anhangabaú, para a instalação de sua sede social.

A área em questão era objeto de concessão real de uso ao Anhangabaú Esporte Clube que, a despeito das várias oportunidades, com reabertura de prazo para a conclusão das obras de sua sede, não pode cumprir o compromisso assumido, razão pela qual a concessão foi cancelada, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio público, nos termos da escritura lavrada em 12 de dezembro de 2.003, junto ao 3º Cartório de Notas de Jundiá, às fls, 119, do livro 252.

A nova concessionária, indicada no Projeto de Lei é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.198, de 04 de outubro de 1.975 e que ocupa atualmente uma área particular cedida pelo Centro Espírita João Batista. Atende atualmente cerca de 45 crianças carentes, com idade entre 2 e 7 anos, com fornecimento de alimentação, assistência médica e odontológica e fonoaudiológica; acompanhamento psicológico e orientação pedagógica, além de reforço escolar.

Com a obtenção da concessão, a entidade pretende não só dar melhor atendimento às crianças assistidas, como ampliar a sua capacidade de atendimento.

A proposta está devidamente amparada pelas disposições dos artigos 110 da Lei Orgânica do Município, estando devidamente justificado o interesse público pela sua própria natureza.

Por outro lado, tratando-se de concessão de direito real de uso, as despesas dela decorrentes ficarão a cargo da concessionária, razão pela qual a proposta não tem qualquer implicação de ordem financeira-orçamentária.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejaram o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu apoio, para a sua total aprovação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

matricula

-39.149-

ficha

01

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

fls. 08

proc. 41.920

Jundiaí, 06 de julho

de 19 87.

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS, localizada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com a Rua Professor Getulio Nogueira de Sã, no Bairro do Anhangabaú, nesta cidade e comarca, com a área de 949,00me--tros quadrados, que assim se descreve:- inicia-se no ponto A, localiza--do no atual alinhamento predial da Rua Professora Getulio Nogueira de --Sã; desse ponto segue 24,26metros, confrontando com o imóvel nº 288, --até encontrar o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue 15,03me--tros até encontrar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue ... 11,90metros até encontrar o ponto D; desse ponto segue 49,96metros até--encontrar o ponto E; nesses tres últimos segmentos confronta com a pro--priedade de Edeni Schroeder; desse ponto deflete à direita e segue 3,02metros, pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Sebastião Mendes --Silva, até encontrar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue - 14,13metros em curva até encontrar o ponto G; desse ponto segue 55,98--metros pelo atual alinhamento predial da Rua Professor Getulio Nogueira de Sã, até encontrar o ponto inicial A.-

CONTRIBUINTES:- 04.024.013-6 e 04.024.014-4.-

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ., com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 45.780.103/0001-50.-

REGISTRO ANTERIOR: Anterior ao Código Civil Brasileiro

O Oficial Substituto,

R.1 - Em 06 de julho de 1.987.-

Pela escritura datada de 13 de dezembro de 1.985, de notas do 2º Tabelação local, livro nº 437 - fls 58, a proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, acima qualificada, e nos termos da Lei nº 2.902, de 23 de outubro de 1.985, CONCEDE ao ANHANGABAÚ ESPORTE CLUBE, com sede - nesta cidade, à Avenida Sebastião Mendes Silva nº 291, CGC número..... 50.971.357/0001-95, a concessão de direito real de uso, pelo prazo de-- (50) cinquenta anos, para construção de obras destinadas ao lazer, re--creação e as atividades esportivas, da área do terreno acima descrito,--estimando-se o valor de CR\$10.136.280, com valor venal no exercicio de- 1.987 de CZ\$47.134,00.- A Escrevente autorizada, MIRIAM -- APARECIDA BRUNELLI).-

EM BRANCO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DA FICHA A QUE SE REFERE, EXTRAÍDA NOS TERMOS DO ART. 1º, § 1º, DA LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

JUNDIAÍ

*6 JUL 1987

O OFICIAL MAIOR

1.º Cartório de Registro de Imóveis
e Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
OFICIAL MAIOR

Emol. . . . 9,32

S. Est. Verba . 2,51

T. A. Verba 1,83

Total 13,69



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 031.415-7/2002
Decreto nº : *****
Finalidade : Avaliação destina-se à doação de área pública ao
Lar Creche Wilson de Oliveira

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ.**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 39.149 – 2º C.R.I

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Dr. Sebastião Mendes Silva esq.c/ Rua Prof. Getúlio
Nogueira de Sá- Bairro do Anhangabaú.
Imóvel : terreno
Testada : *****
Número de Testadas : 02
Formato : irregular
Topografia : active
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitoria : não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia
elétrica, rede telefônica, iluminação pública, pavimentação
asfáltica, guias, sarjetas e transporte coletivo próximo.



4. ÁREA AVALIADA:

área = 949,00 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

área : 949,00 m² X R\$ 256,53 /m² = R\$ 243.446,97
TOTAL GERAL..... = R\$ 243.446,97

(Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Jundiá, 01 de abril de 2.004

Ana Cristina de Melo Ferreira
ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA
ASSISTENTE TÉCNICO I SMO/DVO/SENG

LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA

Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 571 – fone 4586.1955 – CEP 13108-090 – Jundiaí – SP
De utilidade pública – lei municipal nº 2198, 04/10/1975 – Inscrito no serviço social Estadual sob nº 3.325 –
CNPJ (ME) nº 46.988.697/0001-51

A

Prefeitura Municipal de Jundiaí

Att: Secretaria dos Negócios Jurídicos

Aos c/: Dr. Wilson Rigo

Prezado Senhor.

Conforme solicitação de V.S., estamos complementando abaixo as informações necessárias, para a elaboração do Projeto de Lei referente à doação de um terreno do patrimônio da Prefeitura a nossa Entidade.

Descrição das atividades a serem exercidas no local da doação.

Inicialmente desejamos enfatizar que o Lar Creche Wilson de Oliveira, localizado à Av. Sebastião Mendes Silva, nº 571, fundos, esta instalado em imóvel cedido pelo CE João Batista em regime de comodato, em espaço reduzido, não comportando assim, o aumento no atendimento as mães de crianças que nos procuram, razão pela qual foi solicitado este pleito a Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Dentro da finalidade da Entidade, esta assistirá diariamente as crianças carentes na faixa etária de dois anos a seis anos e onze meses, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político, dando-lhes assistência educacional, alimentação adequada, roupas, medicamentos, recreação, noções de higiene e cuidados corporais, objetivando assim para que suas mães possam trabalhar com tranquilidade, sabendo que seus filhos estão seguros, contribuindo dessa forma para que possa ter uma condição de vida com mais dignidade. Ao trabalharmos com a base estamos contribuindo na formação do ser integral.

A Creche atenderá as crianças carentes na faixa etária acima citada, residentes na cidade de Jundiaí, principalmente na Vila Ana, Anhangabaú, Vila Japí, Vila Pirapora, Jardim Guanabara, Jardim São Camilo, Jardim Tarumã, Jundiaí-Mirim e as imediações, levando sempre em conta o local de trabalho das mães.

A Entidade funcionará regularmente atendendo inicialmente a 48 (quarenta e oito) crianças no período das 07:30 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, proporcionando-lhes assistência educacional preventiva a saúde, com

LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA

Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, n° 571 – fone 4586.1955 – CEP 13108-090 – Jundiaí – SP
De utilidade pública – lei municipal n° 2198, 04/10/1975 – Inscrito no serviço social Estadual sob n° 3.325 –
CNPJ (MF) n° 46.988.697/0001-51

profissionais da área, tendo escovação orientada, acompanhamento psicológico e fonoaudiológico, alimentação adequada, atividades pedagógicas e recreativas.

As crianças de 04 a 06 anos e 11 meses freqüentarão a Escola Municipal “EMEI João Maria Lacerda” no período da manhã. As crianças de 02 a 03 anos e 11 meses permanecerão em período integral na Creche aos cuidados das pajens, em atividades direcionadas.

A Creche disporá, para atender as crianças, de locais adequados, tais como: brinquedoteca, com brinquedos pedagógicos, pátio e parque para recreação, sala de tv e vídeo, sala de repouso, refeitório e espaço para atividades pedagógicas, artísticas e vocacionais, proporcionando assim, melhor desenvolvimento de suas potencialidades e aptidões.

Indicação da área parcial inicialmente a ser construída.

Tão logo tenhamos a posse do terreno, faremos um estudo detalhado do imóvel através de profissional da área da Engenharia Civil, para elaboração de um projeto detalhado, no sentido de buscar a melhor forma de usarmos aquele imóvel. Entretanto, é desejo da Diretoria da Creche iniciar a construção parcial no terreno dos seguintes compartimentos:

Um salão de Refeitório;

Uma sala de Recreação com TV e Vídeo;

Uma Cozinha;

Uma sala para Secretaria;

Uma despensa para acondicionar os alimentos e

Dois banheiros: Um masculino e outro feminino.

Sendo o que nos oferece para o momento, ficaremos a sua disposição para outras informações.

Atenciosamente.



Elina Marisa Sasseron Costa.
Presidente



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.642**

PROJETO DE LEI Nº 9.169

PROCESSO Nº 41.930

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei autoriza concessão, ao Lar Creche Wilson de Oliveira, do direito real de uso de área pública situada no Bairro Anhangabaú.

No presente projeto de lei, consoante se infere da leitura da justificativa, a área objeto da concessão de direito real de uso foi reincorporada ao patrimônio público, por meio de retrocessão, em face de anterior concessão haver sido cancelada, nos termos da escritura lavrada em 12 de dezembro de 2003, junto ao 3º Cartório de Notas de Jundiaí, às fls. 119, do livro 252.

Pois bem! Instrui a proposição tão somente a matrícula do imóvel registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí e o registro da concessão do mesmo ao Anhangabaú Esporte Clube. Necessário, portanto, se torna a instrução do feito com o respectivo cancelamento da concessão, ou seja, a cópia da escritura a que o Executivo fez menção.

Antes que esta Consultoria se manifeste acerca da matéria, remetida ao Legislativo através do ofício GP.L. nº 333/04, mister se faz que o Executivo encaminhe à Câmara referido documento.

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, ato contínuo, uma vez juntada a resposta, retorne a propositura a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 8 de julho de 2004.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico em exercício

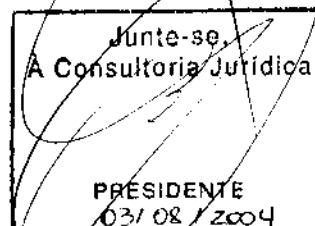


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP/SMAP nº 153/04

Jundiá, 02 de agosto de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção Projeto de Lei nº 9.169 que autoriza outorga de concessão de direito real de uso ao Lar Creche Wilson de Oliveira, de área de terreno integrante de patrimônio público municipal, objeto do GPL. nº 333, datado de 07 de julho p.p., vimos encaminhar cópia da Escritura de Retrocessão, em complementação a documentação já enviada.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

N E S T A

scc/1

Mod. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
3º CARTÓRIO DE NOTAS DE JUNDIAÍ

Rua Siqueira de Moraes, 449 - Centro - Fones 4521-6776 / 4586-3027 / 4522-0771

Bel. José Claudio dos Santos Nicolau

Tabelião

TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Livro 252 - Pág. 119

Nº 4408-R

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
MICROFILME
Nº 204125

AUTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ
TÍTULO REDEEMCIONADO SOB Nº 204125
JUNDIAÍ 22 JAN 2006

Escritura de Retrocessão.

S-a-i-b-a-m quantos esta pública escritura virem que aos **doze (12)** dias do mês de **dezembro**, do ano **dois mil e treis (2.003)**, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, em Cartório, na rua Siqueira de Moraes, 449, centro, perante mim escrevente e o tabelião, que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado, **Prefeitura do Município de Jundiaí**, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, com sede nesta cidade, na rua Navarro de Andrade, s/nº, Praça da Liberdade, neste ato representada por seu prefeito municipal **Miguel Moubadda Haddad**, brasileiro, casado, advogado, RG/SSP/SP 9.512.557, CPF 964.768.508-49, residente nesta cidade, na rua do Rosário, 55, centro, devidamente autorizado pela lei nº 2902, de 23 de outubro de 1.995; e, de outro lado, **Anhangabaú Esporte Clube**, com sede nesta cidade, na avenida Sebastião Mendes Silva, 291, inscrito no CNPJ sob nº 50.971.357/0001-95, neste ato representado por seu presidente sr. **Mário de Oliveira**, RG/SSP/SP 11.968.277-1, CPF 123.639.448-87, nos termos de seus estatutos sociais, datado de 04.11.73, da ata da eleição da nova diretoria realizada em 16 de junho de 2002, da ata da posse da nova diretoria realizada em 23 de junho de 2.002, e da ata da reunião realizada em 12 de julho de 2.003, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas, sob nº 006, pasta própria nº 016; os presentes meus conhecidos, do que dou fé. E, perante mim, pelos contratantes, falando cada um por sua vez, me foi dito que, pela escritura lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta cidade, livro 437, fls. 58, em 13 de dezembro de 1.985, devidamente registrada sob nº 1, na matrícula nº **39.149**, no 1º R.I. desta comarca, na qual, a contratante qualificada em primeiro lugar, ajustou com o segundo, a Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de cinquenta (50) anos, para a construção de obras destinadas ao lazer, recreação e as atividades esportivas, na área de terreno, pertencente à primeira contratante, e que assim se descreve:- **uma área de terras, localizada na avenida dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com a rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, no bairro do Anhangabaú, nesta cidade e comarca de Jundiaí, 1a. C.L., com a área de 949,00ms²**, que assim se descreve: inicia-se no ponto A, localizado no atual alinhamento predial da rua Professor Getúlio Nogueira de Sá; desse ponto segue 24,26ms, confrontando com o imóvel nº 288, até encontrar o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue 15,03ms, até encontrar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue 11,90ms até encontrar o ponto D; desse ponto segue 49,96ms até encontrar o ponto E; nesses três últimos segmentos confronta com a propriedade de Edeni Schroeder; desse ponto deflete à direita e segue 3,02ms, pelo alinhamento predial da avenida dr. Sebastião Mendes Silva, até encontrar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue 14,13ms em curva até encontrar o ponto G; desse ponto segue 55,98ms pelo atual alinhamento predial da rua Professor

matrícula
-39.149-ficha
01OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 06 de julho de 19 87.-

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS, localizada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com a Rua Professor Getulio Nogueira de Sã, no Bairro do Anhangabaú, nesta cidade e comarca, com a área de 949,00m---tros quadrados, que assim se descreve:- inicia-se no ponto A, localizado no atual alinhamento predial da Rua Professora Getulio Nogueira de Sã; desse ponto segue 24,26metros, confrontando com o imóvel nº 288, -- até encontrar o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue 15,03metros até encontrar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue ... 11,90metros até encontrar o ponto D; desse ponto segue 49,96metros até encontrar o ponto E; nesses tres últimos segmentos confronta com a propriedade de Edeni Schroeder; desse ponto deflete à direita e segue 3,02metros, pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Sebastião Mendes -- Silva, até encontrar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue - 14,13metros em curva até encontrar o ponto G; desse ponto segue 55,98-- metros pelo atual alinhamento predial da Rua Professor Getulio Nogueira de Sã, até encontrar o ponto inicial A.-

CONTRIBUINTES:- 04.024.013-6 e 04.024.014-4.-

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ., com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 45.780.103/0001-50.-

REGISTRO ANTERIOR: Anterior ao Código Civil Brasileiro,
O Oficial Substituto, *[Assinatura]*

R.1 - Em 06 de julho de 1.987.-

Pela escritura datada de 13 de dezembro de 1.985, de notas do 2º Tabelionato local, livro nº 437 - fls 58, a proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, acima qualificada, e nos termos da Lei nº 2.902, de 23 de outubro de 1.985, CONCEDE ao ANHANGABAÚ ESPORTE CLUBE, com sede - nesta cidade, à Avenida Sebastião Mendes Silva nº 291, CGC número..... 50.971.357/0001-95, a concessão de direito real de uso, pelo prazo de-- (50) cinquenta anos, para construção de obras destinadas ao lazer, re-- criação e as atividades esportivas, da área do terreno acima descrito, estimando-se o valor de CR\$10.136.280, com valor venal no exercício de 1.987 de CZ\$47.134,00.- A Escrevente autorizada, *[Assinatura]* (MIRIAM -- PARECIDA BRUNELLI).-

AV.02:- Em 02 de fevereiro de 2004

Pela escritura de retrocessão datada de doze (12) de dezembro de dois mil e três (2003), de notas do Terceiro Tabelionato local, livro nº 252 - fls. 119, prenotada sob nº 204.125, nesta Serventia, aos vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e quatro (2004), de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e de outro lado ANHANGABAÚ ESPORTE CLUBE, já qualificados, de comum acordo rescindiram a escritura de concessão de direito real de uso objeto do registro nº 01 desta matrícula, autorizando o seu cancelamento, ficando em consequência CANCELADO o referido registro nº 01, tendo o imóvel o valor venal atualizado para o exercício de dois mil e quatro (2004) de quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos (44.839,67).- Título qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Érika Teresa Pereira Brolo.- A Escrevente Autorizada, *[Assinatura]* (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).-

CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ C E R T I D A O

Certifico e dou fé, que a presente cópia e reprodução autêntica da ficha a que se refere, de acordo com o Art. 1º parágrafo 1º da Lei 6.015/73.

JUNDIAÍ, 02 DE FEVEREIRO DE 2004

LEONARDO BRANDELLI - OFICIAL

EDGARD ANGELO FATTORI - SUBSTITUTO DO OFICIAL

EMOLUMENTOS	: R\$	14,91
SINOREG	: R\$	0,78
AO ESTADO	: R\$	4,24
AO IPESP	: R\$	3,15
A JUSTICA	: R\$	0,78
TOTAL	: R\$	23,86
Recolhidos pela Guia Nº 21.04		
PROTOCOLO Nº *****0		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
3º CARTÓRIO DE NOTAS DE JUNDIAÍ

Rua Siqueira de Moraes, 449 - Centro - Fones 4521-6776 / 4586-3027 / 4522-0771

Bel. José Claudio dos Santos Nicolau

Tabelião

TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Livro 252 - Pág. 119

Nº 4408-R



ANTORIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ
TÍTULO RECEPCIONADO SOB Nº 204125
JUNDIAÍ 22 JAN 2006

Escritura de Retrocessão.

S-a-i-b-a-m quantos esta pública escritura virem que aos doze (12) dias do mês de dezembro, do ano dois mil e treis (2.003), nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, em Cartório, na rua Siqueira de Moraes, 449, centro, perante mim escrevente e o tabelião, que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado, Prefeitura do Município de Jundiaí, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, com sede nesta cidade, na rua Navarro de Andrade, s/nº, Praça da Liberdade, neste ato representada por seu prefeito municipal Miguel Moubadda Haddad, brasileiro, casado, advogado, RG/SSP/SP 9.512.557, CPF 964.768.508-49, residente nesta cidade, na rua do Rosário, 55, centro, devidamente autorizado pela lei nº 2902, de 23 de outubro de 1.995; e, de outro lado, Anhangabaú Esporte Clube, com sede nesta cidade, na avenida Sebastião Mendes Silva, 291, inscrito no CNPJ sob nº 50.971.357/0001-95, neste ato representado por seu presidente sr. Mário de Oliveira, RG/SSP/SP 11.968.277-1, CPF 123.639.448-87, nos termos de seus estatutos sociais, datado de 04.11.73, da ata da eleição da nova diretoria realizada em 16 de junho de 2002, da ata da posse da nova diretoria realizada em 23 de junho de 2.002, e da ata da reunião realizada em 12 de julho de 2.003, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas, sob nº 006, pasta própria nº 016; os presentes meus conhecidos, do que dou fé. E, perante mim, pelos contratantes, falando cada um por sua vez, me foi dito que, pela escritura lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta cidade, livro 437, fls. 58, em 13 de dezembro de 1.985, devidamente registrada sob nº 1, na matrícula nº 39.149, no 1º R.I. desta comarca, na qual, a contratante qualificada em primeiro lugar, ajustou com o segundo, a Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de cinquenta (50) anos, para a construção de obras destinadas ao lazer, recreação e as atividades esportivas, na área de terreno, pertencente à primeira contratante, e que assim se descreve:- uma área de terras, localizada na avenida dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com a rua Professor Getulio Nogueira de Sá, no bairro do Anhangabaú, nesta cidade e comarca de Jundiaí, 1a. C.I., com a área de 949,00ms², que assim se descreve:- inicia-se no ponto A, localizado no atual alinhamento predial da rua Professor Getulio Nogueira de Sá; desse ponto segue 24,26ms, confrontando com o imóvel nº 288, até encontrar o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue 15,03ms, até encontrar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue 11,90ms até encontrar o ponto D; desse ponto segue 49,96ms até encontrar o ponto E; nesses três últimos segmentos confronta com a propriedade de Edeni Schroeder; desse ponto deflete à direita e segue 3,02ms, pelo alinhamento predial da avenida dr. Sebastião Mendes Silva, até encontrar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue 14,13ms em curva até encontrar o ponto G; desse ponto segue 55,98ms pelo atual alinhamento predial da rua Professor

Getúlio Nogueira de Sá, até encontrar o ponto inicial A, que, pela presente e nos termos de direito, vem rescindir aquela concessão, retrocedendo o aludido terreno à posse mansa e pacífica da ora primeira contratante, que passará doravante, a usá-la e desfrutá-la livremente na forma que melhor convier, pondo assim, termo aquele compromisso. Pelos contratantes me foi dito que concordam expressamente com a presente escritura, obrigando-se ambos os contratantes a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, por si e sucessores; que o segundo contratante apresentou-me a CND do INSS sob nº 118802003-21026050, emitida em 29 de outubro de 2.003 e válida até 27 de janeiro de 2.004, a qual fica arquivada nestas notas, sob nº 040, pasta própria nº 003, bem como a Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeito de Negativa, emitida em 14 de outubro de 2.003 e válida até 14 de abril de 2.004, que também fica arquivada nestas notas, sob nº 022, pasta própria nº 003. Foi-me ainda apresentada a certidão negativa de ônus e alienações, a que se refere a lei 7.433/85, regulamentada pelo decreto nº 93.240/86, a qual fica arquivada nestas notas, sob nº 012, pasta própria nº 051. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na certa, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o provimento nº 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, (Rosane Cerioni Andrade), escrevente, a lavrei. Eu, (José Cláudio dos Santos Nicolau), tabelião, a subscrevo. (aa) Miguel Moubadda Haddad, Mário de Oliveira, Traslada em seguida. Eu, (Rosane Cerioni Andrade), escrevente autorizada, conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade

Rosane Cerioni Andrade
Escrevente Autorizada

1º Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Jundiaí

Os valores recebidos por esta
Serventia, no total de R\$
2498 referente as cus-
tas e emolumentos, estão espe-
cificadas no recibo anexo

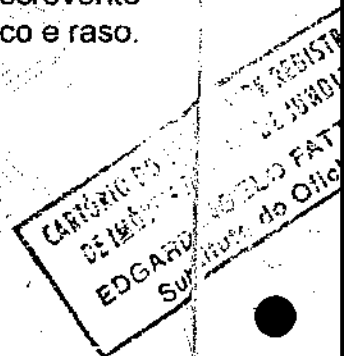
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS - JUNDIAÍ
PRENOTAÇÃO Nº 004.105
EM 22/01/04

1º Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Jundiaí

Os valores recebidos por esta
Serventia, no total de R\$
10219 referente as cus-
tas e emolumentos, estão espe-
cificadas no recibo anexo

1º Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Jundiaí
em 02/02/04 foram praticados
os seguintes atos

Au 21m-39.449



CER
contu
onha
seisc
E DO

Elain
Asse

Proc.
Emol.

matrícula
-39.149-ficha
01OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 06 de julho de 19 87.-

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS, localizada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com a Rua Professor Getulio Nogueira de Sã, no Bairro do Anhangabaú, nesta cidade e comarca, com a área de 949,00m² --- tros quadrados, que assim se descreve:- inicia-se no ponto A, localizado no atual alinhamento predial da Rua Professora Getulio Nogueira de Sã; desse ponto segue 24,26metros, confrontando com o imóvel nº 288, -- até encontrar o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue 15,03metros até encontrar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue ... 11,90metros até encontrar o ponto D; desse ponto segue 49,96metros até encontrar o ponto E; nesses tres últimos segmentos confronta com a propriedade de Edeni Schroeder; desse ponto deflete à direita e segue 3,02metros, pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Sebastião Mendes -- Silva, até encontrar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue - 14,13metros em curva até encontrar o ponto G; desse ponto segue 55,98-- metros pelo atual alinhamento predial da Rua Professor Getulio Nogueira de Sã, até encontrar o ponto inicial A.-

CONTRIBUINTE:- 04.024.013-6 e 04.024.014-4.-

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ., com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 45.780.103/0001-50.-

REGISTRO ANTERIOR: Anterior ao Código Civil Brasileiro
O Oficial Substituto, *[assinatura]*

R.1 - Em 06 de julho de 1.987.-

Pela escritura datada de 13 de dezembro de 1.985, de notas do 2º Tabelionato local, livro nº 437 - fls 58, a proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, acima qualificada, e nos termos da Lei nº 2.902, de 23 de outubro de 1.985, **CONCEDE** ao ANHANGABAÚ ESPORTE CLUBE, com sede - nesta cidade, à Avenida Sebastião Mendes Silva nº 291, CGC número..... 50.971.357/0001-95, a concessão de direito real de uso, pelo prazo de-- (50) cinquenta anos, para construção de obras destinadas ao lazer, re-- criação e as atividades esportivas, da área do terreno acima descrito,-- estimando-se o valor de CR\$10.136.280, com valor venal no exercício de-- 1.987 de CZ\$47.134,00.- A Escrevente autorizada, *[assinatura]* (MIRIAM -- PARECIDA BRUNELLI).-

AV.02:- Em 02 de fevereiro de 2004

Pela escritura de retrocessão datada de doze (12) de dezembro de dois mil e três (2003), de notas do Terceiro Tabelionato local, livro nº 252 - fls. 119, prenotada sob nº 204.125, nesta Serventia, aos vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e quatro (2004), de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e de outro lado ANHANGABAÚ ESPORTE CLUBE, já qualificados, de comum acordo rescindiram a escritura de concessão de direito real de uso objeto do registro nº 01 desta matrícula, autorizando o seu cancelamento, ficando em consequência **CANCELADO** o referido registro nº 01, tendo o imóvel o valor venal atualizado para o exercício de dois mil e quatro (2004) de quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos (44.839,67).- Título qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Érika Teresa Pereira Brolo.- A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).-

CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ C E R T I D A O

Certifico e dou fé, que a presente cópia e reprodução autêntica da ficha a que se refere, de acordo com o Art. 19 paragrafo 1º da Lei 6.015/73.

JUNDIAÍ, 02 DE FEVEREIRO DE 2004

LEONARDO BRANDELLI - OFICIAL

EDGARD ANGELO FATTORI - SUBSTITUTO DO OFICIAL

EMOLUMENTOS	: R\$	14,91
SINOREG	: R\$	0,78
AO ESTADO	: R\$	4,24
AO IFESP	: R\$	3,15
A JUSTICA	: R\$	0,78
TOTAL	: R\$	23,86
Recolhidos pela Guia Nº 21.04		
PROTOCOLO Nº *****0		

OFICIAI DE REGISTRO
DE JUNDIAÍ
EDGARD ANGELO FATTORI
do Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

3º CARTÓRIO DE NOTAS DE JUNDIAÍ

Rua Siqueira de Moraes, 449 - Centro - Fones 4521-6776 / 4586-3027 / 4522-0771

Bel. José Claudio dos Santos Nicolau

Tabelião

TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Livro 252 - Pág. 119

Nº 4408-R



CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ
TÍTULO RECEPCIONADO SOB Nº 204125
JUNDIAÍ 22 JAN 2006

Escritura de Retrocessão.

S-a-i-b-a-m quantos esta pública escritura virem que aos doze (12) dias do mês de dezembro, do ano dois mil e treis (2.003), nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, em Cartório, na rua Siqueira de Moraes, 449, centro, perante mim escrevente e o tabelião, que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado, **Prefeitura do Município de Jundiaí**, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, com sede nesta cidade, na rua Navarro de Andrade, s/nº, Praça da Liberdade, neste ato representada por seu prefeito municipal **Miguel Moubadda Haddad**, brasileiro, casado, advogado, RG/SSP/SP 9.512.557, CPF 964.768.508-49, residente nesta cidade, na rua do Rosário, 55, centro, devidamente autorizado pela lei nº 2902, de 23 de outubro de 1.995; e, de outro lado, **Anhangabaú Esporte Clube**, com sede nesta cidade, na avenida Sebastião Mendes Silva, 291, inscrito no CNPJ sob nº 50.971.357/0001-95, neste ato representado por seu presidente sr. **Mário de Oliveira**, RG/SSP/SP 11.968.277-1, CPF 123.639.448-87, nos termos de seus estatutos sociais, datado de 04.11.73, da ata da eleição da nova diretoria realizada em 16 de junho de 2002, da ata da posse da nova diretoria realizada em 23 de junho de 2.002, e da ata da reunião realizada em 12 de julho de 2.003, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas, sob nº 006, pasta própria nº 016; os presentes meus conhecidos, do que dou fé. E, perante mim, pelos contratantes, falando cada um por sua vez, me foi dito que, pela escritura lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta cidade, livro 437, fls. 58, em 13 de dezembro de 1.985, devidamente registrada sob nº 1, na matrícula nº **39.149**, no 1º R.L. desta comarca, na qual, a contratante qualificada em primeiro lugar, ajustou com o segundo, a Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de cinquenta (50) anos, para a construção de obras destinadas ao lazer, recreação e as atividades esportivas, na área de terreno, pertencente à primeira contratante, e que assim se descreve:- uma área de terras, localizada na avenida dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com a rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, no bairro do Anhangabaú, nesta cidade e comarca de Jundiaí, 1a. C.L., com a área de 949,00ms², que assim se descreve:- inicia-se no ponto A, localizado no atual alinhamento predial da rua Professor Getúlio Nogueira de Sá; desse ponto segue 24,26ms, confrontando com o imóvel nº 288, até encontrar o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue 15,03ms, até encontrar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue 11,90ms até encontrar o ponto D; desse ponto segue 49,96ms até encontrar o ponto E; nesses três últimos segmentos confronta com a propriedade de Edeni Schroeder; desse ponto deflete à direita e segue 3,02ms, pelo alinhamento predial da avenida dr. Sebastião Mendes Silva, até encontrar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue 14,13ms em curva até encontrar o ponto G; desse ponto segue 55,98ms pelo atual alinhamento predial da rua Professor

Getúlio Nogueira de Sá, até encontrar o ponto inicial A, que, pela presente e nos termos de direito, vem rescindir aquela concessão, retrocedendo o aludido terreno à posse mansa e pacífica da ora primeira contratante, que passará doravante, a usá-la e desfrutá-la livremente na forma que melhor convier, pondo assim, termo a aquele compromisso. Pelos contratantes me foi dito que concordam expressamente com a presente escritura, obrigando-se ambos os contratantes a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, por si e sucessores; que o segundo contratante apresentou-me a CND do INSS sob nº 118802003-21026050, emitida em 29 de outubro de 2.003 e válida até 27 de janeiro de 2.004, a qual fica arquivada nestas notas, sob nº 040, pasta própria nº 003, bem como a Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeito de Negativa, emitida em 14 de outubro de 2.003 e válida até 14 de abril de 2.004, que também fica arquivada nestas notas, sob nº 022, pasta própria nº 003. Foi-me ainda apresentada a certidão negativa de ônus e alienações, a que se refere a lei 7.433/85, regulamentada pelo decreto nº 93.240/86, a qual fica arquivada nestas notas, sob nº 012, pasta própria nº 051. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na certa, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o provimento nº 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, **(Rosane Cerioni Andrade)**, escrevente, a lavrei. Eu, **(José Cláudio dos Santos Nicolau)**, tabelião, a subscrevo. (aa) Miguel Moubadda Haddad, Mario de Oliveira. Traslada em seguida. Eu, **(Rosane Cerioni Andrade)**, escrevente autorizada, conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade

Rosane Cerioni Andrade
Escrevente Autorizada

1º Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Jundiaí

Os valores recebidos por esta
Serventia, no total de R\$
24,98, referente as cus-
tas e emolumentos, estão espe-
cificadas no recibo anexo

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS - JUNDIAÍ
PRENOTAÇÃO Nº 204.105
EM 22/01/04

1º Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Jundiaí

Os valores recebidos por esta
Serventia, no total de R\$
102,19, referente as cus-
tas e emolumentos, estão espe-
cificadas no recibo anexo

1º Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Jundiaí
em 02/02/04 foram praticados
os seguintes atos

Au 21m-39.49

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO JUNDIAÍ
EDGARDO SURUJÓ do Oficial

CER
contr
nha
seisc
E DO

Elain
Assc

Proc.
Emol

matrícula
-39.149-ficha
01OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 06 de julho de 19 87.-

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS, localizada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com a Rua Professor Getulio Nogueira de Sã, no Bairro do Anhangabaú, nesta cidade e comarca, com a área de 949,00me---tros quadrados, que assim se descreve:- inicia-se no ponto A, localizado no atual alinhamento predial da Rua Professora Getulio Nogueira de Sã; desse ponto segue 24,26metros, confrontando com o imóvel nº 288, -- até encontrar o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue 15,03me-tros até encontrar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue ... 11,90metros até encontrar o ponto D; desse ponto segue 49,96metros até encontrar o ponto E; nesses tres últimos segmentos confronta com a pro-priedade de Edeni Schroeder; desse ponto deflete à direita e segue 3,02metros, pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Sebastião Mendes -- Silva, até encontrar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue -- 14,13metros em curva até encontrar o ponto G; desse ponto segue 55,98-- metros pelo atual alinhamento predial da Rua Professor Getulio Nogueira de Sã, até encontrar o ponto inicial A.-

CONTRIBUINTE:- 04.024.013-6 e 04.024.014-4.-

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ., com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 45.780.103/0001-50.-

REGISTRO ANTERIOR: Anterior ao Código Civil Brasileiro.

O Oficial Substituto, *[Assinatura]*

R.1 - Em 06 de julho de 1.987.-

Pela escritura datada de 13 de dezembro de 1.985, de notas do 2º-Tabelionato local, livro nº 437 - fls 58, a proprietária PREFEITURA MU-NICIPAL DE JUNDIAÍ, acima qualificada, e nos termos da Lei nº 2.902, de 23 de outubro de 1.985, CONCEDE ao ANHANGABAÚ ESPORTE CLUBE, com sede - nesta cidade, à Avenida Sebastião Mendes Silva nº 291, CGC número..... 50.971.357/0001-95, a concessão de direito real de uso, pelo prazo de-- (50) cinquenta anos, para construção de obras destinadas ao lazer, re-- criação e as atividades esportivas, da área do terreno acima descrito, -- estimando-se o valor de CR\$10.136.280, com valor venal do exercício de- 1.987 de CR\$47.134,00.- A Escrevente autorizada, *[Assinatura]* (MIRIAM -- PARECIDA BRUNELLI).-

AV.02:- Em 02 de fevereiro de 2004

Pela escritura de retrocessão datada de doze (12) de dezembro de dois mil e três (2003), de notas do Terceiro Tabelionato local, livro nº 252 - fls. 119, prenotada sob nº 204.125, nesta Serventia, aos vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e quatro (2004), de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e de outro lado ANHANGABAÚ ESPORTE CLUBE, já qualificados, de comum acordo rescindiram a escritura de concessão de direito real de uso objeto do registro nº 01 desta matrícula, autorizando o seu cancelamento, ficando em consequência CANCELADO o referido registro nº 01, tendo o imóvel o valor venal atualizado para o exercício de dois mil e quatro (2004) de quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e sete centavos (44.839,67).- Título qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Érika Teresa Pereira Brolo.- A Escrevente Autorizada, *[Assinatura]* (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).-

CARTORIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JUNDIAI CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia e reprodução autêntica da ficha a que se refere, de acordo com o Art. 1º parágrafo 1º da Lei 6.015/73.

JUNDIAI, 02 DE FEVEREIRO DE 2004

LEONARDO BRANDELLI - OFICIAL

EDGARD ANGELO FATTORI - SUBSTITUTO DO OFICIAL

EMOLUMENTOS	: R\$	14,91
SINOREG	: R\$	0,78
AO ESTADO	: R\$	4,24
AO IPESP	: R\$	3,15
A JUSTICA	: R\$	0,78
TOTAL	: R\$	23,86
Recolhidos pela Guia Nº 21 04		
PROTOCOLO Nº *****0		



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.515**

PROJETO DE LEI Nº 9.169

PROCESSO Nº 41.930

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL** o presente projeto de lei autoriza concessão, ao Lar Creche Wilson de Oliveira, do direito real de uso de área pública situada no Bairro Anhangabaú.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 7, vem instruída com a planta de fls. 6, do laudo de avaliação de fls. 9/10, e entre a documentação figura a escritura onde consta o cancelamento da concessão anterior da área, às fls. 15/20, em atendimento ao Despacho nº 1.642, de fls. 13.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput",), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 72, IV e V, c/c os artigos 107, 108 e 110, I, letra "a", c/c o § 1º), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa (art. 13, VII, L.O.M.), vez que objetiva outorgar concessão do direito real de uso de área pública situada no Bairro Anhangabaú, descrita no art. 1º e avaliada no laudo de fls. 9/10, pelo prazo de vinte anos, ao Lar Creche Wilson de Oliveira, e a concordância da Câmara constitui quesito indispensável à consecução do objetivo intentado. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.

QUORUM: maioria absoluta (letra "c" do § 2º do art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 3 de agosto de 2004.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico em exercício



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 41.930

PROJETO DE LEI Nº 9.169, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza concessão, ao Lar Creche Wilson de Oliveira, do direito real de uso de área pública situada no Bairro Anhangabaú.

PARECER Nº 1.864

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º "caput", c/c o art. 72, IV e V, e artigos 107, 108, e 110, I, letra "a", c/c o § 1º - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 7.515, de fls. 21, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva autorização de concessão, ao Lar Creche Wilson de Oliveira, do direito real de uso de área pública situada o Bairro Anhangabaú, o que somente pode se dar através de lei. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

APROVADO
03/08/04

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI

Sergio Dutra
SERGIO DUTRA

Sala das Comissões, 03.08.2004.

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO
Presidente e Relator

Antonio Carlos Ferreira Neto
ANTONIO CARLOS FERREIRA NETO

Silvio Eraman
SÍLVIO ERAMAN



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 41.930

PROJETO DE LEI Nº 9.169, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza concessão, ao Lar Creche Wilson de Oliveira, do direito real de uso de área pública situada no Bairro Anhangabaú.

PARECER Nº 1.865

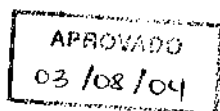
Busca-se com o presente projeto a obtenção da necessária autorização Legislativa para que o Executivo possa outorgar, ao Lar Creche Wilson de Oliveira, a concessão do direito real de uso de área pública situada no Bairro Anhangabaú.

Sob a ótica econômico-financeiro-orçamentária, âmbito ao qual devemos situar este nosso estudo, consideramos a iniciativa perfeitamente plausível, com base na justificativa de fls. 7, que bem esclarece a finalidade que terá referida área, descrita no art. 1º da propositura.

A proposta está em conformidade com a legislação vigente no que concerne aos requisitos a serem observados para a concessão do direito real de uso, e presente está na iniciativa as condições que tornam possível a medida intentada, que conta com o nosso aval.

Finalizamos, face os argumentos ora destacados, votando pela pertinência do projeto.

Parecer favorável.



Sala das Comissões, 03.08.2004.

[Signature]
SILVNA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

[Signature]
CARLOS ALBERTO KUBITZA

[Signature]
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

[Signature]
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

[Signature]
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL PROCESSO Nº 41.930

PROJETO DE LEI Nº 9.169, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza concessão, ao Lar Creche Wilson de Oliveira, do direito real de uso de área pública situada no Bairro Anhangabaú.

PARECER Nº 1.866

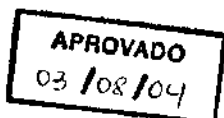
Com a finalidade de contribuir para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Lar Creche Wilson de Oliveira, busca o Chefe do Executivo outorgar àquela entidade concessão do direito real de uso de área situada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com a Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, no Bairro Anhangabaú, conforme argumentos de fls. 7.

Certamente a concessão do direito real de uso da propriedade irá propiciar meios para o desenvolvimento das atividades daquela organização, que notadamente atua no auxílio aos carentes, sendo que a iniciativa constitui importante colaboração do Poder Público, dentro de suas possibilidades. É evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão.

Assim, em razão exposto, culminamos por acolher o projeto em seus termos consignamos voto pela sua aprovação Plenária.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03.08.2004.



[Signature]
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
Presidente e Relator

[Signature]
CARLOS ALBERTO KUBITZA

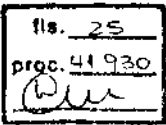
[Signature]
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

[Signature]
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

[Signature]
SÍLVIO ERMANI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR 08/04/46
proc. 41.930

Em 10 de agosto de 2004.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.169** (objeto de seu Of. GP.L. nº. 333/04), aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

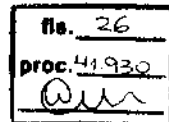
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 9.169

PROCESSO Nº. 41.930

OFÍCIO PR Nº. 08/04/46

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/08/04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

Christiane

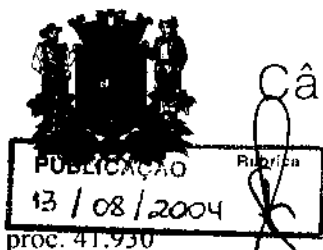
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

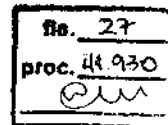
01/09/04

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 12.08.2004

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.169

Autoriza concessão, ao Lar Creche Wilson de Oliveira, do direito real de uso de área pública situada no Bairro Anhangabaú.

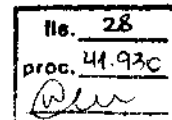
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de agosto de 2004 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Município de Jundiaí autorizado a outorgar ao **LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA**, concessão de direito real de uso, gratuita e pelo prazo de 20 anos, da área de terreno, abaixo descrita, integrante do patrimônio público municipal, localizada à Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com a Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá – Bairro do Anhangabaú, caracterizada na planta anexa, que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante da presente Lei:

“Matrícula nº. 39.149 – 1º. CRI – Uma área de terras, localizada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, no bairro do Anhangabaú, nesta cidade e comarca, com área de 949,00 metros quadrados que assim se descreve: inicia-se no ponto A, localizado no atual alinhamento predial da Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá; desse ponto segue 24,26 metros, confrontando com o imóvel nº. 288, até encontrar o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue 15,03 metros até encontrar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue 11,90 metros até encontrar o ponto D; desse ponto segue 49,96 metros até encontrar o ponto E; nesses três últimos segmentos confronta com a propriedade de Edeni Schroeder; desse ponto deflete à direita e segue 3,02 metros, pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, até encontrar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue 14,13 metros em curva até encontrar o ponto G; desse ponto segue 55,98 metros pelo atual alinhamento predial da Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, até encontrar o ponto inicial A.”



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL nº. 9.169 - fls. 2)

Parágrafo único. A área de terreno de que trata o “caput” deste artigo será utilizada pela entidade beneficiada para a instalação de sua sede social.

Art. 2º. Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para assinatura do contrato respectivo.

Art. 3º. A entidade beneficiada comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado a:

I – iniciar as obras necessárias no prazo improrrogável de 02 (dois) anos da data de lavratura do instrumento de concessão de direito real de uso;

II – não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei.

Parágrafo único. A inobservância das condições fixadas neste artigo, acarretará a invalidação do contrato de concessão de direito real de uso, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescidos das eventuais benfeitorias que nele tenham sido realizadas independentemente de qualquer indenização.

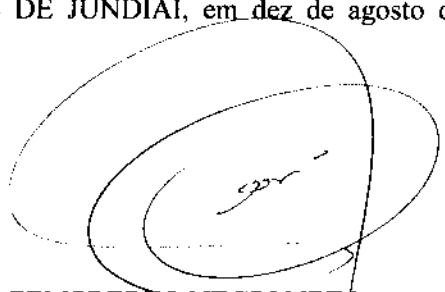
Art. 4º. Findo o prazo de concessão, o imóvel retornará ao patrimônio municipal com as benfeitorias ou acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. Fica dispensada a concorrência pública, tendo em vista o relevante interesse público, nos termos do art. 110, inciso I, alínea “a” e § 1º. da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de agosto de dois mil e quatro (10/08/2004).



Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



JUNDIAÍ, 12 de agosto de 2004 (PROTOCOLO) 18/AGO/04 17:26 042184

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

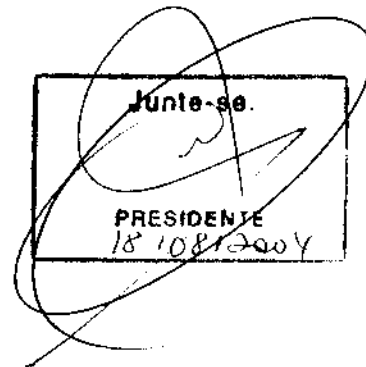
EXPEDIENTE

fls.	29
proc.	41.930
<i>[Signature]</i>	

OF. GP.L. nº 374/04
Processo nº 31.415-7/02

Jundiaí, 12 de agosto de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.169, bem como cópia da Lei nº 6.402, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 6.402, DE 12 DE AGOSTO DE 2.004

Autoriza concessão, ao Lar Creche Wilson de Oliveira, do direito real de uso de área pública situada no Bairro Anhangabaú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jundiá autorizado a outorgar ao **LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA**, concessão de direito real de uso, gratuita e pelo prazo de 20 anos, da área de terreno, abaixo descrita, integrante do patrimônio público municipal, localizada à Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com a Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá – Bairro do Anhangabaú, caracterizada na planta anexa, que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante da presente Lei:

“Matrícula nº 39.149 – 1º CRI - Uma área de terras, localizada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, no bairro do Anhangabaú, nesta cidade e comarca, com área de 949,00 metros quadrados que assim se descreve: inicia-se no ponto A, localizado no atual alinhamento predial da Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá; desse ponto segue 24,26 metros, confrontando com o imóvel n.º 288, até encontrar o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue 15,03 metros até encontrar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue 11,90 metros até encontrar o ponto D; desse ponto segue 49,96 metros até encontrar o ponto E; nesses três últimos segmentos confronta com a propriedade de Edeni Schroeder; desse ponto deflete à direita e segue 3,02 metros, pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, até encontrar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue 14,13 metros em curva até encontrar o ponto G; desse ponto segue 55,98 metros pelo atual alinhamento predial da Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, até encontrar o ponto inicial A.”

Parágrafo único - A área de terreno de que trata o “caput” deste artigo será utilizada pela entidade beneficiada para a instalação de sua sede social.



Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para assinatura do contrato respectivo.

Art. 3º - A entidade beneficiada comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado a:

I – iniciar as obras necessárias no prazo improrrogável de 02 (dois) anos da data de lavratura do instrumento de concessão de direito real de uso;

II – não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei.

Parágrafo único – A inobservância das condições fixadas neste artigo, acarretará a invalidação do contrato de concessão de direito real de uso, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescidos das eventuais benfeitorias que nele tenham sido realizadas independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Findo o prazo de concessão, o imóvel retornará ao patrimônio municipal com as benfeitorias ou acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º - Fica dispensada a concorrência pública, tendo em vista o relevante interesse público, nos termos do art. 110, inciso I, alínea “a” e § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

N. 294

N. 288

R. PROF. GETULIO NOGUEIRA DE SÁ

EDENI SCHROEDER

AREA = 949,00 m2

24,26

15,03

11.90

55,98

49.96

R.=9,00 7

14-13

3.02

AV. DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA

ANTONIO CARLOS ROSA
Engenheiro II - SMO
CREA 131028/D

SAC - NEW YORK

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO	DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA
LOCAL	AVENIDA DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA ESQUINA COM RUA PROF. GETULIO NOGUEIRA DE SÁ - BAIRRO DO ANHANGABAU

RESPONSABILITÀ
E SVANTAMENTO
$$\{ \bar{A} | A \}$$

References

ANSELMO

25/03/04

1:500

FOLHA

MODIFICAÇÕES

RESPONSÁVEL

$$v_1 \in \mathcal{C}_1(\mathbb{A})$$
$$[A]_A$$



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO
13/08/2004

fls. 33
proc. 41.920
R. J.

LEI N.º 6.402 DE 12 DE AGOSTO DE 2.004

Autoriza concessão, ao Lar Creche Wilson de Oliveira, de direito real de uso de área pública situada no Bairro Anhangabaú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2.004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jundiaí autorizado a outorgar ao LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA, concessão de direito real de uso, gratuita e pelo prazo de 20 anos, da área de terreno, abaixo descrita, integrante do patrimônio público municipal, localizada à Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com a Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá - Bairro do Anhangabaú, caracterizada na planta anexa, que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante da presente Lei:

"Matrícula nº 39.149 - 1ª CRI - Uma área de terras, localizada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, no bairro do Anhangabaú, nesta cidade e comarca, com área de 949,00 metros quadrados que assim se descreve: inicia-se no ponto A, localizado no atual alinhamento predial da Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá; desse ponto segue 24,26 metros, confrontando com o imóvel n.º 288, até encontrar o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue 15,03 metros até encontrar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue 11,90 metros até encontrar o ponto D; desse ponto segue 49,96 metros até encontrar o ponto E; nesses três últimos segmentos confronta com a propriedade de Edeni Schroeder; desse ponto deflete à direita e segue 3,02 metros, pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, até encontrar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue 14,13 metros em curva até encontrar o ponto G; desse ponto segue 55,98 metros pelo atual alinhamento predial da Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, até encontrar o ponto inicial A."

Parágrafo único - A área de terreno de que trata o "caput" deste artigo será utilizada pela entidade beneficiada para a instalação de sua sede social.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para assinatura do contrato respectivo.

Art. 3º - A entidade beneficiada comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado a:

I - iniciar as obras necessárias no prazo improrrogável de 02 (dois) anos da data da lavratura do instrumento de concessão de direito real de uso;

II - não usar o imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei.

Parágrafo único - A inobservância das condições fixadas neste artigo, acarretará a nulidade do contrato de concessão de direito real de uso, com a reintegração do imóvel no patrimônio público municipal, acrescidas das eventuais benfeitorias que nele tenham sido realizadas independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Findo o prazo de concessão, o imóvel retornará ao patrimônio municipal com as benfeitorias ou acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º - Fica dispensada a concorrência pública, tendo em vista o relevante interesse público, nos termos do art. 110, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos